



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 26 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONFESSAR E REPARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento de débitos oriundos de energia elétrica, referente ao saldo remanescentes do parcelamento decorrente da LEI Nº 1.858 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, junto a ENERGISA S/A, LEI Nº 1.742 DE 31 DE MARÇO DE 2017, bem como saldo devedor de consumo, até o mês de agosto de 2019.

Art. 2º. Os débitos em aberto com A ENERGISA S.A., que totalizam o montante de **R\$ 6.320.546,27 (Seis milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)** os quais serão pagos da seguinte forma;

- a) Entrada no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)**, com vencimento em setembro de 2019.
- b) Desconto no valor de **R\$ 122.080,50 (cento e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos)**, referente 100% dos juros e multas.
- c) O restante será dividido em **120 (cento e vinte)** parcelas mensais no valor de **R\$ 67.150,00 (Sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais)**, com início em OUTUBRO DE 2019 e término em AGOSTO DE 2029.





**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º. As despesas oriundas do parcelamento do débito com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE JULHO DE 2019..

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CMJ
FLS
RUB
06
g

